



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°504/2008

Acrescenta dispositivo transitório na Lei nº 226/2003 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. ALCEU VALANDRO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 226/2003, de 13 de outubro de 2003, recebe o seguinte dispositivo transitório:

“Art. 33-A - A eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar a se realizar no segundo semestre/2008 permitirá, excepcionalmente, a participação de candidatos com escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO(RS), 19 DE SETEMBRO DE 2008.

ALCEU VALANDRO,

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Registre-se e publique-se.

Viníssios Martins

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda